



Diário Oficial

Carrasco Bonito - Tocantins

ANO II – CARRASCO BONITO, QUARTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2019

Nº 184

SEM ATOS OFICIAIS NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2019.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 038, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

DECLARA situação de emergência no Povoado Vinte Mil Município de Carrasco Bonito, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil";

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, que "Regulamenta a Medida Provisória no 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre";

CONSIDERANDO o teor do PARECER JURÍDICO 2019 de 02 de agosto de 2019 emanado pela assessoria Jurídica desta, o que mais consta nos autos;

CONSIDERANDO a ocorrência de um incêndio de grandes proporções, registrado por volta das 16hs do dia 31 de agosto de 2019, no Povoado Vinte, Zona Rural de Carrasco Bonito;

CONSIDERANDO que o mencionado incêndio causou a destruição de centenas de unidades habitacionais e comerciais, ocasionando o desalojamento de mais de 04 (quatro) famílias de moradores da área atingida com situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO os prejuízos materiais e a situação de extrema vulnerabilidade social em que se encontram as vítimas desse sinistro;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Carrasco Bonito adotar ações imediatas com a finalidade de minorar os prejuízos advindos do citado incêndio, sobretudo de assistência às vítimas, de socorro e de restabelecimento de serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no Povoado Vinte Mil Município de Carrasco Bonito, em razão do incêndio de grandes proporções registrado por volta

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

das 16hs do dia 31 de julho de 2019, no Povoado Vinte, Zona Rural de Carrasco Bonito;

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o caput é restrita às áreas do Município de Carrasco Bonito afetadas pelo sinistro e às respectivas vítimas de sua ocorrência.

Art. 2º Ficam a Defesa Civil, Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura autorizadas a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, assim definidas:

I – Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas;

II – Articular-se com as esferas federal e estadual;

III – Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo relatórios técnicos sobre a situação de emergência;

IV – Divulgar à população as informações necessárias sobre o resultado das ações adotadas;

V – Propor, de forma motivada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários ao enfrentamento da situação de anormalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93; e

VI – Adotar outros planos e ações que venham a ser propostos para atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Todos os órgãos e entidades do Município de Carrasco Bonito ficam corresponsáveis, no limite de suas atribuições legais, pelo enfrentamento da situação de emergência mencionada neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2019.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 120/2019 GABINETE PREFEITO

CARRASCO BONITO/TO, 31 DE JULHO DE 2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando a necessidade de deslocamento de servidores deste município a serviço do mesmo, e de acordo com Lei Municipal nº 200 de 07 de maio de 2010.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o(a) Servidor (a) **RAIMUNDO NONATO PIRES SÁ, CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a empreender viagem para Brasília/DF, a serviço do município.

Art.2º Conceder-lhe 4(quatro) diárias no valor de R\$:150,00 (cento e cinquenta reais), no dia 04 a 07/08/2019 do